



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pregão Presencial Nº 024-PP/2019 -

Tipo: Menor Preço por Item

Exclusivo para ME, EPP ou MEI

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN, por este edital e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, CNPJ nº 08.357.618/0001-15, situada na Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, torna público que o Pregoeiro deste Órgão realizará **SESSÃO PÚBLICA** na Sede do Município de Marcelino Vieira-RN, às **09h00min do dia 09 de Janeiro de 2020**, ou no primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário e local, na hipótese de ocorrer decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, para processar a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o nº 024-PP/2019, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Nacional nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, conforme Normas e condições estabelecidas no Termo de Referência, neste ato convocatório e seus anexos, ocasião em que realizar-se-á o credenciamento dos interessados, o recebimento dos respectivos envelopes **PROPOSTA COMERCIAL** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, ofertas de lances, e demais atos para processamento do certame.

LOCAL: Sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira/RN

DIA: 09 de Janeiro de 2020

HORÁRIO: 09h00min.

Obs. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN.

LEGISLAÇÃO

O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão Presencial;
- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;
- Lei n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal Complementar n.º123, de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- **Pregão Presencial** – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;
- **Bens e Serviços Comuns** – aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- **Unidade Gestora** – Órgão licitador;
- **Licitante** – Pessoa Jurídica Individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- **Licitante Vencedora** - Pessoa Jurídica Individual Habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

2 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” do serviço de saúde, de acordo com as resoluções N° 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA N° 222/18, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderá participar da presente licitação qualquer empresa do ramo de atividade compatível como o objeto ora licitado que apresentar, ao Pregoeiro, em sessão pública, no horário, dia e local constante no preâmbulo deste edital.

3.2 A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA:

- Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial; e,
- Compromisso da licitante de realizar a entrega em local previamente estabelecido pelo órgão solicitante, pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.

3.3 Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

3.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta Comercial e Habilitação.

3.5 A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá também ser preenchida de acordo com os dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “habilitação”.

3.6 Aberta a seção pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

3.7 Não poderá participar da presente licitação empresa:

- Em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33, da lei 8.666/93;
- Que esteja impedida de participar de licitações neste órgão ou em qualquer órgão ou entidade da administração pública;
- Que tenha impetrado pedido de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, ainda, ajuizado concordata anteriormente ao início da vigência da lei nº 11.101/2005;
- Quja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial; bem como tenha concordata concedida, conforme previsão inserta no art. 192 da lei nº 11.101/2005;
- Que tenha sido declarada inidônea – nos termos do inc. IV, do art. 87, da lei nº 8.666/93 – por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, dos poderes legislativo, executivo e judiciário da união, estados, distrito federal e municípios;
- Que não apresente em seu contrato social atividade econômica compatível com o objeto ora licitado.

4 DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, no todo ou em partes, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão Presencial, no endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A publicação com a decisão da CPL será publicada no Jornal oficial do município na página da FEMURN <http://www.diariomunicipal.com.br>. e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN no seguinte endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php>

3.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão Presencial, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento dos licitantes por meio de seus representantes legais. Para tanto, é indispensável a apresentação dos seguintes documentos:

5.2 **Quando a representação legal for exercida por meio do proprietário (empresário), sócio, administrador, dirigente ou assemelhado da licitante:**

- a) Documento oficial de identificação do representante legal;
- b) Empresário: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresa Mercantis competente (Junta Comercial);
- c) Sociedades: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- d) Sociedade por ações (sociedade anônimas): além dos documentos exigidos na alínea “c”, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- e) Sociedade simples (antigas sociedades civis): inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 **Quando a representação legal for exercida por meio de Procurador:**

- a) Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO II).
- b) Ato constitutivo, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Procuração (mediante instrumento particular ou público) estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto à formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão e ao Registro de Preços;
- d) Documento oficial de identificação do procurador;
- e) Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme Anexo II “c”;
- f) Declaração que se enquadra na categoria ME/EPP, conforme modelo constante do Anexo II “b”, se for o caso para se beneficiar dos incentivos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conforme anexo.

5.4 A entrega da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte por parte das empresas que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

Lei Complementar 147/14, declarando que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo II “b”;

5.5 A não apresentação da declaração de que trata o Anexo II “b” leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações subsequentes, ou não se enquadram nesta categoria jurídica;

5.6 A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de suspensão/impedimento legalmente cabível.

5.7 O representante da licitação deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento indicada no item anterior em separado dos envelopes da proposta e da habilitação.

5.8 Ao licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal, vetada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

5.9 A não apresentação ou incorreção da documentação de credenciamento, bem como o não comparecimento de representante legal à sessão, apenas prejudicará a participação de tal licitante na fase de lances, bem como impossibilitará a interposição de recurso; salvo apresentação de documento de credenciamento válido no transcorrer da sessão, que habilitará o representante para os atos posteriores a entrega desse documento.

5.10 Os representantes dos licitantes deverão permanecer no local da sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata e documentos respectivos, sob pena de decadência do direito de interpor recurso.

6 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial, obedecendo as práticas licitatórias pertinentes ao processo, tais como, credenciamento, abertura das propostas e sua classificação, e assim sucessivamente conforme descrito a seguir.

5.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Item para o objeto do Edital:

- a) A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- b) A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

5.3 Após a realização dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

5.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

5.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

5.7 O Município de Marcelino Vieira/RN se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

7 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 01 (um) conjunto de documentos, **a saber: 01 Envelope com a Proposta de Preços e 01 envelope com a Habilitação**, vedada a remessa via postal, os quais deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, na forma dos **incisos I e II a seguir**:

8 DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada, em uma única via, em envelope individual, lacrado, tendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-PP/2019

7.2 A Proposta Comercial deverá estar impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha, devendo, obrigatoriamente, indicar:

7.3 O preço unitário e total para o objeto licitado (conforme ANEXO II), em algarismo e preferencialmente o unitário por extenso, condizente com preço de mercado, sem qualquer acréscimo em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, que compreenda todas as despesas incidentes sobre o objeto, tais como: impostos, taxas, encargos e frete, carga e descarga, seguro, deduzidos os eventuais descontos;

- a) Devem ser computados todos os custos incluídos na execução das propostas, inclusive, se for o caso do objeto pertinente, taxas de devoluções e outros do tipo, caso venha ocorrer;
- b) Em caso de dissenso, os preços unitários sobre os totais, e os valores por extenso sobre os numéricos, prevalecerão os menores.
- c) Especificação, quantidade, unidade e valores do objeto cotado;
- d) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- e) Prazo de entrega/execução, conforme estabelecido no Termo de Referência; e ou contrato,

Parágrafo único: na cotação dos valores unitários, admitir-se-á até 02 (duas) casas após a vírgula;

7.4 Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços de mercado, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

7.5 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos produtos ser fornecidos, sem ônus adicionais.

7.6 Especificar exatamente as características dos serviços ofertados, não podendo indicar, na especificação do item, faixa de valores ou utilizar expressões que causem a imprecisão dos produtos, como, por exemplo: no mínimo, no máximo, etc.; ressalvados a presença de elementos na proposta comercial, apresentado pelo licitante, que identifiquem precisamente o produto, tais como: marca, modelo e referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

7.7 Todos os documentos e declarações apresentadas no envelope “Proposta Comercial” deverão seguir, no que couberem, as regras definidas no edital.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

8.1 Serão desclassificadas as licitantes em razão de as propostas escritas:

- a) Não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) Se apresentarem omissas ou incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o objeto licitado e com as especificações constantes no Anexo I;
- c) Apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) Conflitarem com a legislação em vigor;
- e) Deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item 5 – Da Proposta de Preços, deste edital;
- f) Fixarem condicionantes para a aquisição dos produtos.
- g) Não apresentarem marcas.
- h) Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.
- i) Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

8.2 Lances Verbais

- a) Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor valor total por Item e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço por Item.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas, nas condições previstas no subitem anterior, serão classificados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

10 DO EMPATE

9.1 Em caso de empate, a classificação será decidida por meio de sorteio em ato público promovido pelo Pregoeiro, para o qual serão convocadas as licitantes participantes, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observado ainda, o previsto no art. 3º, da mesma Lei.

a) Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o Item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

9.2 Os lances verbais e sucessivos pelo Valor Total de cada Item, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

9.3 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

9.4 Os lances observarão o decréscimo mínimo de até 0,01 (um centavo) da proposta de menor valor anteriormente ofertada para o Item.

9.5 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

9.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na consideração do último preço apresentado, pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.7 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

9.8 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, procedendo-se da seguinte forma:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Encerrada a fase de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.9 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem

9.10 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá negociar com os autores das propostas classificadas de acordo com o subitem 6.3 e 6.11, para que seja obtido melhor preço, sendo registrado em ata.

9.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com o Termo de Referência, decidindo a respeito.

9.13 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

9.14 Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as condições do edital.

9.15 Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por Item e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.16 Para apresentação de proposta de preço inferior, e para negociação visando obtenção de melhor preço, na forma dos subitens acima, não será limitado o decréscimo mínimo.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

10.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada, em uma única via, através do Envelope nº 02, devidamente lacrado possuindo no seu interior obrigatoriamente, os documentos e abaixo relacionados, e em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE,
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, E-MAIL,
NÚMERO DO CNPJ
MUNICÍPIO DE MARCELINO VIEIRA-RN
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024-PP/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
- d) Deve acompanhar o ultimo aditivo ao documento constitutivo realizados pela empresa.
- e) Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa junto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação de Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 452, de 01/05/1943, alterada pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, e;
- h) Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa da sua Cidade de Origem;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de capacitação técnico operacional e aptidão para desempenho de atividades meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através ATESTADO(S) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo estes com firma reconhecida, demonstrando que a proponente já forneceu/executou materiais/serviços similares ou equivalentes, na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30º e o seu Parágrafo da lei nº 8.666/93.
- b) Capacidade técnica profissional: Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, um Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Químico, detentor de um (1), ou mais, Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativo (s) aos seguintes serviços.
- c) A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas três últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - GFIP e/ou Contrato de Prestação de Serviço registrado no CREA.
- d) Licença de operação para Coleta de Resíduos Perigosos emitida pela sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- e) Licença de funcionamento e operação de equipamentos para tratamento de resíduos de saúde licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente que comprove a capacitação para tratamento de resíduos de que trata a resolução CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 306/04.
- f) Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos do Ministério do Meio Ambiente - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis;
- g) Apresentação de certidão de registro e quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, devidamente visada pelo CREA/RN, caso seja o referido oriundo de outra unidade da federação.
- h) Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA, com validade no mínimo até a data da seção para abertura dos envelopes
- i) Alvará Sanitário Estadual emitido pela ANVISA ou SUVISA/RN;
- j) Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, quando a emissão da mesma terá de ser com data de até 30 (trinta) dias anteriores a de abertura dos envelopes, ou da data de vigência especificada na certidão, sob pena de inabilitação do licitante, caso o mesmo descumpra o que determina o referido item.
- b) Prova do capital social integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- a) **Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo:** de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo;
- b) **Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil** - Em cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, conforme modelo – Anexo;
- c) **Declaração de vínculo de parentesco** – Não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço e/ou entrega objeto da presente licitação.

10.2 Os documentos mencionados anteriormente poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório comum, ou por cartório digital, ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, através de consulta via internet aos “sites” dos órgãos emitentes dos documentos, pela CPL ou Pregoeiro com antecedência de 00:30 (trinta minutos) anteriores a abertura dos envelopes de propostas de preços.

10.3 Os documentos mencionados anteriormente devem referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento dos tributos e contribuições pela matriz que deverá ser comprovada por documento próprio e estar vigente à época da abertura da documentação.

10.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

- a) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será aplicado subsidiariamente o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, bem como o Decreto Federal nº 8.538/2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

12 FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

11.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

11.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

11.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

11.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

11.6 Da sessão do Pregão presencial será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

11.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a(s) Secretaria(s) competente(s) para homologação e subsequente contratação.

11.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13 DOS RECURSOS

12.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

12.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

12.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s) de origem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

12.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

12.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberão:

- a) Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- b) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) Pedido de reconsideração de decisão do(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

12.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

12.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1 Para fins de avaliação e análise dos sistemas de software a serem contratados, o Pregoeiro poderá solicitar dos vencedores, uma amostra e/ou demonstração técnica dos softwares aos quais estão ofertando, para que a Administração Municipal através de seus técnicos ou funcionários designados para tal, possam avaliar a eficiência dos mesmos, e assim emitam parecer sobre a avaliação ora realizada, para que o município possa adjudicar o certame ao seu(s) vencedor(es)

13.2 Para que se comprove a atuação dos programas a serem contratados atendam todas as necessidades descritas no TR, assim como, as solicitações e adequações das planilhas de relatórios exigidas pelo TCE do Rio Grande do Norte, conforme Anexo 38 e outros do órgão acima citado.

13.3 Os itens licitados deverão, se solicitados, serem apresentados em consonância com as especificações contidas no Anexo I – TR a Secretaria de Administração, conforme condições a seguir:

- a) A demonstração deverá ser realizada no prazo de até 03 (três dias), após conclusão das fases classificatória e habilitatória, mediante agendamento.
- b) Caso a(s) amostra(s), da (s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) incompatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação.
- c) Caso a(s) amostra(s), da(s) empresa(s) que ofertou(ram) o menor preço não seja(m) compatível(is) com o objeto da licitação, será(ão) convocada(s) a(s) empresa(s) subsequente(s), na ordem de classificação, para apresentação de amostra(s), se for o caso, cujo o prazo será de 03 (três dias), após convocação, sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado com as especificações do edital;
- d) O resultado de aceitação dos itens ofertados será publicado na imprensa oficial do Município, no Diário da FEMURN e outros, para ciência de todos os interessados;
- e) Concluído o processo as análises, será o processo analisado pelo competente Assessor Jurídico municipal para que se dê a Adjudicado, ao seus vencedores e prossiga os tramites legais do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

14.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal homologará a presente licitação.

14.3 Se houver recurso, decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

16 DA CONTRATAÇÃO

15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominado Contratado), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica.

15.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

15.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

15.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 e no Art. 57 inciso IV da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

15.7 Quanto à Vigência, Obrigações Contratuais, Execução e Demanda do Termo de Contrato, Rescisão, Pagamento, Penalidades, e outros estão descritos no Anexo V da Minuta do Termo de Contrato do Presente Edital.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Informamos que a cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal a seguir.

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Projeto/Atividade	2093 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRET MUN SAUDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

17.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial nº 024-PP/2019.

17.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

17.5 O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

17.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN.

17.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 5 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão Presencial, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3385-2070.

17.10 As impugnações referidas e os recursos mencionados neste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

17.11 Poderão ser obtidas informações, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou ainda solicita através do E-Mail: cplpmmv@gmail.com ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

17.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesa, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

17.13 Os interessados, ao participarem do Pregão Presencial, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19 NORMAS GERAIS

18.1 Para um melhor entendimento da ADMINISTRAÇÃO, designará servidor que exerce a função de Gestor de Contratos, a ser designado(a) pela Administração Municipal, para realizar a FISCALIZAÇÃO do serviço executado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

18.2 A contratada será a única responsável pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, bem como encargos sociais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, impostos, licenças e taxas, assim como todas as despesas necessárias a completa execução da manutenção e adequação;

18.3 Os serviços contratadas serão executadas rigorosamente, de acordo com as presentes especificações e orientações da FISCALIZAÇÃO e deverão ser realizados de acordo com o termo de referencia;

18.4 Em caso de divergência ou dúvidas quanto à interpretação das especificações será consultada a FISCALIZAÇÃO;

18.5 Todos os materiais e mão-de-obra a empregar deverão ser de 1ª qualidade, acabamento esmerado e satisfazer rigorosamente as presentes especificações e normas técnicas vigentes no país além das orientações dos fabricantes;

18.6 Todos os materiais e trabalhos que assim o requeiram, deverão ser totalmente protegidos contra danos de qualquer origem, durante o período do serviço de manutenção e adequação;

18.7 Todo material a ser aplicado na manutenção e adequação deverá ter a prévia aprovação da FISCALIZAÇÃO;

18.8 Serão impugnadas pela FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados sem prejuízo dos custos e prazos contratuais.

18.9 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

20 EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

19.1 Os Anexos e demais documentos solicitados neste Edital, estão assim distribuídos:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Modelo do Credenciamento, Modelo de Declarações e Demais Anexos, conforme sumário;

Anexo III – Modelo da Proposta de Preços, Modelo de Declaração e Demais Anexos, conforme sumário;

Anexo IV – Documentos de Habilitação, Modelo de Declarações e Demais Anexos, conforme sumário;

Anexo V – Minuta do Termo de Contrato

21 DO FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marcelino Vieira/RN, 23 de Dezembro de 2019

Hugo Napoleão Alves Silva
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos **resíduos “A”, “B” e “E”** dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções N° 358/05 do CO-NAMA e RDC ANVISA N° 222/18, previsto no Art. 15 da Lei n° 8.666, de 26 de junho de 1993 e regulamento por meio do Decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que é da responsabilização dos estabelecimentos de saúde municipal o gerenciamento dos seus resíduos hospitalares desde a geração até a disposição final, faz se necessária a contratação do objeto solicitado, com vistas a uma melhor qualidade ambiental e conseqüentemente uma melhor qualidade de vida.

3. RESULTADOS ESPERADOS

3.1 Contratação da proposta mais vantajosa para a administração em subordinação aos seguintes princípios: motivação, isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgado objetivo e às diretrizes de ampliação da competitividade, de acordo com os anexos que compõe este termo.

3.2 Satisfazer integralmente as necessidades da Administração Pública Municipal.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação dos Itens	Unidade	Quantidade
001	Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos “A” “B” e “E”. Coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos	Unidades	695

4.1 Qualificação Técnica:

4.1.1 Comprovação de capacitação técnico operacional e aptidão para desempenho de atividades meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através ATESTADO(S) fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo estes com firma reconhecida, demonstrando que a proponente já forneceu/executou materiais/serviços similares ou equivalentes, na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30º e o seu Parágrafo da lei n° 8.666/93.

4.1.2 Capacidade técnica profissional: Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, profissional de nível superior, um Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Químico, detentor de um (1), ou mais, Atestado de Responsabilidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, notadamente relativo (s) aos seguintes serviços.

4.1.3 A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou de Registro em Ficha ou Livro de Empregados, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo, nas três últimas hipóteses, estar obrigatoriamente acompanhada do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da última competência da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP e/ou Contrato de Prestação de Serviço registrado no CREA.

4.1.4 Licença de operação para Coleta de Resíduos Perigosos emitida pela sede da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- 4.1.5 Licença de funcionamento e operação de equipamentos para tratamento de resíduos de saúde licenciado pelo órgão estadual de meio ambiente que comprove a capacitação para tratamento de resíduos de que trata a resolução CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 306/04.
- 4.1.6 Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos do Ministério do Meio Ambiente - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais renováveis;
- 4.1.7 Apresentação de certidão de registro e quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA, devidamente visada pelo CREA/RN, caso seja o referido oriundo de outra unidade da federação.
- 4.1.8 Certidão Negativa de Débitos Ambientais, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos recursos naturais renováveis – IBAMA, com validade no mínimo até a data da seção para abertura dos envelopes
- 4.1.9 Alvará Sanitário Estadual emitido pela ANVISA ou SUVISA/RN;
- 4.1.10 Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.
- 4.1.11 Licença de Operação do aterro sanitário da licitante ou de terceiros, desde que sejam apresentados: carta de anuência emitida pela empresa proprietária do aterro industrial, a ser utilizado para a disposição final de resíduos dos grupos: A, B, E.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 77.607,87 (SETENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

6. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Será usado como critério de seleção o menor preço para o item

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN

8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

- 8.1 A contratação com os fornecedores, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira (RN), mediante Ata de Registro de Preços, e o fornecimento se dará após a emissão de Ordem de Serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
- 8.2 A execução dos serviços será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de serviço dentro da área da unidade administrativa do município;
- 8.3 A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura;
- 8.4 Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
- 8.5 O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes na Ata de Registro de Preço;
- 8.6 A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;
- 8.7 O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
- 8.8 O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes ser refeitos às expensas da DETENTORA DA ATA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
- 8.9 Pelo não cumprimento deste item, o fornecimento será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;
- 8.10 A contratada realizará a entrega de todos os serviços por ela vencido, na secretaria solicitante, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) horas a partir do recebimento da Ordem de Compra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

8.11 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 24 horas, caso constatada divergência nos exames realizados.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos:

- 9.1.1 Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
- 9.1.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
- 9.1.3 Serão rejeitados no recebimento, os serviços diferentes dos constantes no Termo de Contrato, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;

9.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- 9.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.2.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO HORAS), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 9.2.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada;
- 10.2 Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;
- 10.3 Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
- 10.4 Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- 10.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
- 10.6 O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a R\$ 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

11. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 11.1.1 Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
- 11.1.2 Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- 11.1.3 Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

11.2 São obrigações da CONTRATADA:

- 11.2.1 Fornecer os serviços de acordo com o que foi estabelecido no Termo de Contrato, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- 11.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
- 11.2.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- 11.2.4 Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1 A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

12.2 O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

12.3 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no Pregão.

12.4 A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.

12.5 Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

13. SANÇÕES

13.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1 Advertência;

13.1.2 Multa;

13.1.3 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a administração pública municipal, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos da punição;

13.1.5 Por atraso na realização da entrega, fixada no pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde de que não haja manifestações contrárias de uma das partes.

Jose Jácome Filho
Secretário municipal de saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

SUMÁRIO – ANEXO II

DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO

Objeto: contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções N° 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA N° 222/18, conforme especificações e quantitativos constantes no edital.

- a) Carta de Credenciamento, conforme Anexo;
- b) Contrato Social, Requerimento Empresarial ou Documento Equivalente;
- c) Cópia do RG e CPF do Titular da Empresa;
- d) Procuração com Documento de RG e CPF do Procurador. Quando for o caso;
- e) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Quando for o caso, conforme Anexo.
- f) Declaração de Regularidade de Habilitação, Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 – Pregão Presencial nº 024-PP/2019.

Obs.: Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequência acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Este Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Modelo do Termo de Credenciamento

Pelo presente instrumento, à empresa denominada _____, inscrita no CNPJ/MF N° _____, sediada a _____ (endereço completo), neste ato credencia o Sr. _____, brasileiro, _____, inscrito no CPF/MF n° _____, residente e domiciliada na _____ (endereço completo), para participar do Pregão Presencial N° 024-PP/2019, cujo objeto é o contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções N° 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA N° 222/18, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo do edital, com plenos poderes para em nome desta empresa, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, Ata de Registro de Preços (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular lances verbais e por escrito, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, nas modalidades licitatórias, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato, para o processo licitatório realizado na entidade supra citada.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF

(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Este Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte – Pregão Presencial N° 024-PP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ (Endereço completo) **DECLARA**, para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, está enquadrada na categoria de ____ (Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES

Este Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Regularidade de Habilitação, Previsto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 – Pregão Presencial nº 024-PP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ DECLARA, em conformidade com o disposto no Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação da licitação supracitada, documentos exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

SUMÁRIO DO ANEXO III

DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXOS

Objeto: contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções N° 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA N° 222/18, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo do edital.

- a) Proposta de Preços;
- b) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa N° 02, de 16 de setembro de 2009.

Obs.: Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequência acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-PP/2019

(Formular proposta em papel timbrado da empresa licitante)

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN

ENDEREÇO: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira-RN

DIA: 09 de Janeiro de 2020

HORÁRIO: às 09h00min

OBJETO: contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções Nº 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 222/18, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo do edital.

Apresentamos a esta comissão de Licitações a nossa proposta de preços, nos quais estão a princípio calculados de acordo com nosso interesse de venda e valores de mercado. Através desta, declaramos também que esta proposta foi elaborada de forma independente **Conforme Instrução Normativa Nº 02, de 16 de setembro de 2009, sem participação**, podemos dizer que:

Estamos cientes que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato

Assumo o compromisso de bem e fielmente executar a entrega dos itens especificados no Anexo II, caso seja vencedor do objeto da presente Licitação.

Tabela da descrição dos itens da Proposta de Preços, conforme Termo de Referência.

Item	Especificação dos Itens	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
001	Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos “A” “B” e “E”. Coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos	Unidades	695		

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____ reais)

Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Prazo de Realização: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES
Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Conforme Instrução Normativa N° 02, de 16 de setembro de 2009 - Pregão Presencial N° 024-PP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ como representante devidamente constituído, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) Estou ciente que os valores aqui formatados, estão conforme mercado, e que, conscientemente não irei fornecer, caso necessário, valores inexequíveis, na proposta ou em lances verbais, sabendo assim, e concordando, com uma possível, penalidade de não participar de outro certame caso este venha a fracassar pelos motivos acima citados e descritos na Minuta do Contrato.

(g) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

Este Sumário Deverá conter o Timbre da Empresa

SUMÁRIO DO ANEXO IV

DOCUMENTOS RELATIVOS AO ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO E ANEXOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024-PP/2019

OBJETO: contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções Nº 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 222/18, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo do edital.

1. Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social no caso de empresa individual, com o último aditivo ao documento constitutivo realizados pela empresa perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da licitante;
2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civil, acompanhado da prova da diretoria em exercício;
3. Cópia do CPF e RG do administrador e seus sócios.
4. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
6. Certidão Conjunta de Regularidade Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver;
8. Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
9. Prova da regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
11. Atestado de Capacidade Técnica, atestando o fornecimento e/ou prestação dos serviços;
12. Capacidade técnica profissional: de profissional de nível superior, um Engenheiro Ambiental, Sanitarista ou Químico
13. A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a licitante
14. Licença de operação para Coleta de Resíduos Perigosos emitida pela sede da licitante.
15. Licença de funcionamento e operação de equipamentos para tratamento de resíduos de saúde, resolução CONAMA 358/05 e ANVISA RDC 306/04.
16. Autorização Ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos do Ministério do Meio Ambiente
17. Certidão de registro e quitação da empresa e do responsável técnico junto ao CREA
18. Certidão Negativa de Débitos Ambientais,
19. Alvará Sanitário Estadual emitido pela ANVISA ou SUVISA/RN;
20. Cadastro Técnico Federal emitido pelo IBAMA.
21. Licença de Operação do aterro sanitário da licitante ou de terceiros,
22. Licença de Operação da Unidade de Termo Destruição;
23. Autorização Ambiental de Funcionamento;
24. Licença de Operação para Coleta, Transporte, Funcionamento e Operação do Equipamento;
25. Declaração formal de que a Unidade de tratamento de resíduos atende integralmente a resolução CONAMA 316/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

26. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial;
27. Prova do Capital Social Integralizado, mediante apresentação da Certidão Simplificada;
28. Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo;
29. Declaração de Trabalhador Infante-Juvenil;
30. Declaração de vínculo de Parentesco.

Obs.: Para uma melhor organização do Processo, solicita-se que a empresa licitante confeccione seus documentos conforme relação e sequencia acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

a) Declaração de Fatos impeditivos – Pregão Presencial N° 024-PP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF N°, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Marcelino Vieira-RN, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

b) Declaração de Trabalho Infante-Juvenil – Pregão Presencial Nº 024-PP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____, DECLARA, em atendimento o disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854, de 1999).

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES

Esta Declaração Deverá conter o Timbre da Empresa

c) Declaração de Inexistência de Vínculo e Parentesco – Pregão Presencial Nº 024-PP/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF Nº, sediada a rua _____ **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que seu(s) sócio(s) dirigente(s) ou administrador(es) não é (são) empregado(s) do Município de Marcelino Vieira-RN e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço e/ou entrega objeto da presente licitação.

Que não tem e não contratará prestador(es) para a execução do objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil) com empregado(s) de carreira ou detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço e/ou entrega objeto da presente licitação.

Local e data.

Assinatura, Carimbo e CPF
(Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções N° 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA N° 222/18, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo do edital, que entre si fazem, de um lado o Município de Marcelino Vieira/RN e do outro a empresa _____, conforme Clausulas a seguir.

O **Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte**, com sede administrativa localizado na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15**, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa denominada _____, CNPJ nº _____, (Endereço Completo _____), representada neste ato pelo Sr. _____, CPF nº _____, aqui denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024-PP/2019, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 024-PP/2019, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão Presencial, devidamente homologado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento Prefeito Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. O presente Instrumento tem como objeto a contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções N° 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA N° 222/18, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo do edital, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Planilha do item

LOTE _____					
Item	Especificação do Item	Und.	Qtde.	Vlr. Unit.	Total
001	Coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos de serviço de saúde, dos grupos “A” “B” e “E”. Coletados em bombonas devidamente adequadas para a coleta para no máximo 25 quilos	Unidade (Bombonas)	965		
Valor total do Lote R\$					

1. O objeto contratual tem o valor total de R\$ _____ (_____).
2. O valor do Presente Contrato poderá ser reajustado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

- a) No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.
 - b) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
 - c) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.
3. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
4. Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços e/ou entrega, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:
 - a) Entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
 - b) Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
 - c) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
2. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. **Os serviços serão recebidos:**
 - a) Provisoriamente, para efeito de realização de verificação da conformidade com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos mesmos, e consequente aceitação.
 - c) Serão rejeitados no recebimento, os serviços diferentes dos constantes no Termo de Contrato, devendo a sua substituição **ocorrer na forma e prazos definidos na solicitação;**
2. **Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:**
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO HORAS), contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLAUSULA SEXTA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de serviço, através de ordem bancária, após o fornecimento dos itens solicitados, desde que a contratada:
2. Protocole o documento fiscal equivalente na Secretaria Municipal de Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

3. Esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal;
4. Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do fornecedor;
6. O pagamento será efetuado pela contratante, mediante a apresentação da nota fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis quando se tratar de pagamentos não superior a 17.600,00 ou 30 dias corridos quando se tratar de valor superior a R\$ 17.600,00, a contar da data da liquidação da despesa.

CLAUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste processo administrativo;
- b) Receber os serviços, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;
- c) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA, mensalmente à vista da fatura e recibos devidamente atestada pelo responsável do órgão competente.

2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os serviços de acordo com o que foi estabelecido no Termo de Contrato, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu fornecimento;
- c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas;
- d) Manter, durante a execução do contrato as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes sempre que exigidos.
- e) Manter o cronograma de recolhimento do material nas unidades de saúde deste município, este acertado com o município de Marcelino Vieira-RN.

CLAUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

1. A administração designará um servidor para exercer a função de gestor de contratos;
2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização do contrato, isentando o contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos no Pregão.
4. A fiscalização da entrega a ser realizada será efetuada pelo CONTRATANTE.
5. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a contratada nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.

CLÁUSULA NONA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Marcelino Vieira/RN.
2. Informamos que à cobertura das despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Orçamento Municipal através das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal a seguir.

Órgão	02 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07 - SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Projeto/Atividade	2093 - MANUT DAS ATIVIDADES DA SECRET MUN SAUDE
Classificação Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a sua execução dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado através de aditivo.
2. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 e no Art. 57 inciso II da Lei n.º 8.666/93, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

1. A contratação com o fornecedor, será formalizada pelo Município de Marcelino Vieira-RN, mediante Contrato, e o início se dará após a emissão de Ordem de Serviço, correndo às suas responsabilidades todos os direitos e deveres decorrentes das obrigações legais;
2. A execução dos serviços será feita de forma fracionada mediante necessidade da administração pública, expressa através de ordem de serviço dentro da área da unidade administrativa do município;
3. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, iniciados a partir da data de sua assinatura, observando o Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
4. Os serviços serão recebidos pelo órgão solicitante, mediante termo circunstanciado de recebimento, na figura de pessoa designada;
5. O gestor de contratos administrativos atestará se os serviços estão de acordo com o solicitado e se atende às especificações constantes no Contrato;
6. A empresa licitante vencedora do certame obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre o fornecimento dos itens, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN;
7. O recebimento definitivo dos serviços será atestado quando da apresentação, por parte da contratada de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal;
8. O Município reserva para si o direito de recusar os serviços entregues em desacordo com contratado, devendo estes ser refeitos às expensas do mesmo, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais;
9. Pelo não cumprimento deste item, o serviço será tido como não executados, aplicando-se as sanções elencadas no edital para o caso de inadimplemento;
10. A contratada realizará todos os serviços por ela vencidos junto a secretaria solicitante, no prazo e cronograma pelas partes fixados, a partir da Autorização dos Serviços.
11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Marcelino Vieira/RN ou para a CONTRATANTE todo equipamento e outros, que impossibilitem a realização dos serviços.
12. Pelo não cumprimento deste item, a prestação de serviço será tida como não executada, aplicando-se as sanções elencadas no contrato para o caso de inadimplemento;
13. A contratada realizará a prestação de serviço junto à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1. A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa;
 - c) Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a administração pública municipal, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punições;
2. Por atraso na realização da entrega, fixada no pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN

Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070

CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Constitui obrigação da CONTRATADA a execução do objeto licitado, na forma e condições estabelecidas por este instrumento contratual.
2. O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na realização dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
3. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos de materiais, transportes, cargas, descargas, sinalização, mão-de-obra, tributos, leis sociais, lucros e quaisquer outros encargos, que incidam sobre o fornecimento do objeto licitado, previstos ou não no Pregão.
4. A fiscalização dos serviços e/ou entrega a serem realizados será efetuada pelo CONTRATANTE.
5. Quaisquer instruções, alterações, deliberações e demais providências que a fiscalização julgar necessárias para melhor finalização do objeto contratado, deverão ser registrados no livro de ocorrências, não cabendo a CONTRATADA nenhuma reclamação decorrente de entendimentos verbais.
6. Na contagem dos prazos aqui estabelecidos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
7. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato objeto do Pregão Presencial Nº 024-PP/2019.
8. Os casos OMISSOS deste Contrato serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

CLAUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Vieira/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo:

Marcelino Vieira/RN, ___ de _____ de 2019

Kerles Jácome Sarmento
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

NOME
CNPJ Nº
CONTRATADO

Testemunhas:

CPF/MF Nº _____

CPF/MF Nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-RN
Comissão Permanente de Licitação

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail. cplpmmv@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO

TIPO: MENOR PREÇO

Pregão Presencial nº 024-PP/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa para o serviço de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos “A”, “B” e “E” dos serviços de saúde, de acordo com as resoluções N° 358/05 do CONAMA e RDC ANVISA N° 222/18, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN comunica aos interessados que no dia 09 de Janeiro de 2020 às 09h00min, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, endereço: Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira-RN, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou ainda a disposição de todos no site da prefeitura no endereço: <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> ou na sala da CPL da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (84) 3385-2070.

Marcelino Vieira-RN, 23 de Dezembro de 2019

Hugo Napoleão Alves Silva
Presidente da CPL